



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 18/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E CARLOS EDUARDO DA CRUZ DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS SEGUNDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o(a) **CARLOS EDUARDO DA CRUZ DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 053.259.484-31, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO DA CRUZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, seguir denominada **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23077.011811/2020-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de apostilamento ao Contrato nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. –O objeto do presente instrumento é:

1.2. **RETIFICAR** a cláusula 2ª, item 2.1, do 1º termo aditivo do Contrato nº 18/2022, o qual foi prorrogado por 12 (doze) meses no período de 28/03/2023 a 28/03/2024.

Logo, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

“2.1 - O **CESSIONÁRIO** remunerará à **CEDENTE** cujo valor será divulgado, por meio de apostilamento, assim que o índice de correção do período (IGP/M) , for anunciado no site do Banco Central do Brasil, correspondentes aos itens do objeto determinados na tabela de especificação dos quiosques a seguir:

<p>CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DE COPIADORA NAS DEPENDÊNCIAS DA UFRN, NO CCHLA</p> <p>Cessão onerosa de uso de espaço público, visando a instalação de copiadora nas dependências da UFRN, , localizado nos Setores de Aula III eIV, medindo 208,71m</p>	<p>CAMPUS CENTRAL - NATAL/RN</p>	<p>CANTINA</p>	<p>208,7 1 m²</p>	<p>R\$ 62.792,52</p>
--	----------------------------------	----------------	--------------------------------------	----------------------

2.2 - O CESSIONÁRIO pagará ainda uma PARCELA FIXA MENSAL no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração mensal do aluguel básico correspondente ao consumo de água, e, não havendo medidor de energia elétrica, será cobrado uma PARCELA MENSAL FIXA na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) também calculado sobre o valor básico do aluguel, valores esses devidos à CEDENTE como forma de ressarcimento das despesas decorrentes do uso/consumo das redes de energia elétrica e de água da Universidade.”

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

“2.1 – O CESSIONÁRIO remunerará à CEDENTE cujo valor será divulgado, por meio de apostilamento, assim que o índice de correção do período (IGP/M), for anunciado no site do Banco Central do Brasil, correspondentes aos itens do objeto determinados na tabela de especificação dos quiosques a seguir:

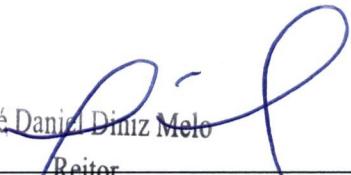
<p>CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA UFRN, NOS SETORES III E IV</p> <p>Cessão onerosa de uso de espaço público, visando a instalação de cantina nas dependências da UFRN, localizado nos Setores de Aula III e IV, medindo 208,71 m²</p>	<p>CAMPUS CENTRAL - NATAL/RN</p>	<p>CANTINA</p>	<p>208,71 m²</p>	<p>R\$ 62.792,52</p>
--	----------------------------------	----------------	---------------------------------	----------------------

O CESSIONÁRIO pagará ainda uma PARCELA FIXA MENSAL no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração mensal do aluguel básico correspondente ao consumo de água, e, não havendo medidor de energia elétrica, será cobrada uma PARCELA MENSAL FIXA na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) também calculado sobre o valor básico do aluguel, valores esses devidos à CEDENTE como forma de ressarcimento das despesas decorrentes do uso/consumo das redes de energia elétrica e de água da Universidade.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

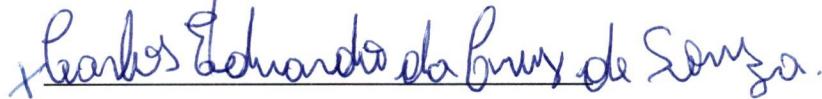
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

Natal, maio de 2023.


José Daniel Diniz Melo

Reitor

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE



CONTRATADA
CARLOS EDUARDO DA CRUZ DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____